

PORTARIA Nº 710 ,DE 14 DE JULHO DE 2015.

**O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº. 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 9/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201014957, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, com sede Rua Almirante Barroso, nº 883, Centro, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantido pelo Centro Nacional de Ensino Superior LTDA., com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 1213, Bairro dos Estados, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RENATO JANINE RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL DE	15	107	12015
PÁG.	8	SEÇÃO	1



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 9/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, com sede Rua Almirante Barroso, nº 883, Centro, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantido pelo Centro Nacional de Ensino Superior LTDA., com sede na Avenida Eptácio Pessoa, nº 1213, Bairro dos Estados, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201014957.

Brasília-DF, 14 de Julho de 2015.



RENATO JANINE RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL DE	15	107	12015
PÁG.	9	SEÇÃO	1

